

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **31 de julho de 2025, até as 16:30 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na planilha de pesquisa de preços;

2.1.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados na planilha de pesquisa de preços.

2.2.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados na planilha de pesquisa de preços;

2.3.6. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.7. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo 8 (oito) dias úteis para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida conforme modelo (**Anexo I**). Ainda, deve estar acompanhada da Planilha de Pesquisa de Preços (**Anexo III**).

3.2. Devem constar na Planilha de Pesquisa de Preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Plano.

3.3. A Planilha de Pesquisa de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para doação para as escolas devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (**Anexo III**).

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base Planilha de Pesquisa de Preços contido no **Anexo III**.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para **desempate**:

5.2. **Os fornecedores locais do município.**

5.3. **Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.**

5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

5.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8. Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de agosto de 2025 à agosto de 2026.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

8. PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, , de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

8.4. Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do proponente (Pessoa Física ou Jurídica) habilitado nesta Chamada Pública, utilizando o mesmo CPF ou CNPJ cadastrado na proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros.

8.5. Serão aceitos documentos em talão (bloco de notas) emitidos até enquanto perdurar a legislação vigente. Caso não haja mais possibilidade da utilização de talão, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

8.6. A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) será recolhida à alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, em conformidade com a legislação vigente.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na Planilha de Pesquisa de Preços, **Anexo III**, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega (**Anexo III**).

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária	03
Projeto/Atividade	2083 e 2018 e 2015
Subtítulo	041 e 047
Natureza da Despesa	33.90.03.0.07
Valor Total	R\$ 50.187,50

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Tabelas dos alimentos solicitados;

ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO III – Planilha de Pesquisa de Preços.

12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santo Antônio, nº 229, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.

Tavares, 10 de junho de 2025.

EXAMINADO E APROVADO

Em ____/____/____

Procurador (a) jurídico (a)

/Advogado Do Município

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TABELA COM QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS

Os produtos devem ser entregues na **Secretaria de Educação**, onde será acordado a forma das entregas semanal e/ou mensal.

Produtos	Unidade	Quantidade Total	Valor em reais (R\$) -(2025)	
			Preço de aquisição	Preço total
Abóbora Japonesa	Kg	60	5,00	300,00
Alface	Pés	30	3,50	105,00
Batata doce tipo abóbora	Kg	60	7,00	420,00
Cebola	Kg	60	3,50	210,00
Cenoura	Kg	50	7,50	375,00
Couve Manteiga	Molhe	40	3,00	120,00
Feijão preto tipo 1	Kg	40	10,00	400,00
Morango	Kg	160	37,00	5.920,00
Mostarda	Molhe	35	3,00	105,00
Tempero verde	Molhe	45	3,50	157,50
Aipim	Kg	90	10,00	900,00
Polpa de manga congelada	Kg	200	30,00	6.000,00
Polpa de abacaxi congelada	Kg	200	30,00	6.000,00
Suco de uva integral 1 litro	Litro	1500	19,00	28.500,00
Tempero completo sem pimenta	Kg	45	15,00	675,00
Valor total:				50.187,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº _____**

De acordo com Edital Chamada Pública nº 002/2025, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº900/2025 de 22/04/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 002/2025, nos seguintes itens;

Quant.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	03
Projeto/Atividade	2083 e 2018 e 2015
Subtítulo	041 e 047
Natureza da Despesa	33.90.03.0.07

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, na pessoa da Senhora Kimberly Barbosa de Oliveira, CPF 047.689.830-73, Matrícula nº 2074-5 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de _____ até o _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____.

CONTRATADO

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Produtos	Unidade	Quantidade Total	Valor em reais (R\$) -(2025)	
			Preço de aquisição	Preço total
Abóbora Japonesa	Kg	60	5,00	300,00
Alface	Pés	30	3,50	105,00
Batata doce tipo abóbora	Kg	60	7,00	420,00
Cebola	Kg	60	3,50	210,00
Cenoura	Kg	50	7,50	375,00
Couve Manteiga	Molhe	40	3,00	120,00
Feijão preto tipo 1	Kg	40	10,00	400,00
Morango	Kg	160	37,00	5.920,00
Mostarda	Molhe	35	3,00	105,00
Tempero verde	Molhe	45	3,50	157,50
Aipim	Kg	90	10,00	900,00
Polpa de manga congelada	Kg	200	30,00	6.000,00
Polpa de abacaxi congelada	Kg	200	30,00	6.000,00
Suco de uva integral 1 litro	Litro	1500	19,00	28.500,00
Tempero completo sem pimenta	Kg	45	15,00	675,00
Valor total:				50.187,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**TABELA 01 – PRODUTOS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M.E.I VÓ ANGELINA)**

Item	Produtos	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora Japonesa	Kg	30
02	Alface	Pés	10
03	Batata doce tipo abóbora	Kg	20
04	Cebola	Kg	20
05	Cenoura	Kg	10
06	Couve Manteiga	Molhe	20
07	Feijão preto tipo 1	Kg	20
08	Morango	Kg	60
09	Mostarda	Molhe	15
10	Tempero verde	Molhe	15
11	Aipim	Kg	30
12	Polpa de manga congelada	Kg	0
13	Polpa de abacaxi congelada	Kg	0
14	Suco de uva integral 1 litro	Litro	500
15	Tempero completo sem pimenta	Kg	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TABELA 02 – PRODUTOS DESTINADOS A PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO (E.M.E.I. PIAZITO)

Item	Produtos	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora Japonesa	Kg	10
02	Alface	Pés	10
03	Batata doce tipo abóbora	Kg	20
04	Cebola	Kg	20
05	Cenoura	Kg	20
06	Couve Manteiga	Molhe	10
07	Feijão preto tipo 1	Kg	10
08	Morango	Kg	40
09	Mostarda	Molhe	10
10	Tempero verde	Molhe	15
11	Aipim	Kg	30
12	Polpa de manga congelada	Kg	100
13	Polpa de abacaxi congelada	Kg	100
14	Suco de uva integral 1 litro	Litro	500
15	Tempero completo sem pimenta	Kg	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**TABELA 03 – PRODUTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO (E.M.E.F IZABEL CRISTINA, E.M.E.F PRAIA DO FAROL)**

Item	Produtos	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora Japonesa	Kg	20
02	Alface	Pés	10
03	Batata doce tipo abóbora	Kg	20
04	Cebola	Kg	20
05	Cenoura	Kg	20
06	Couve Manteiga	Molhe	10
07	Feijão preto tipo 1	Kg	10
08	Morango	Kg	60
09	Mostarda	Molhe	10
10	Tempero verde	Molhe	15
11	Aipim	Kg	30
12	Polpa de manga congelada	Kg	100
13	Polpa de abacaxi congelada	Kg	100
14	Suco de uva integral 1 litro	Litro	500
15	Tempero completo sem pimenta	Kg	15

O **Cronograma de Entrega** seguirá conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Local de Entrega: Secretaria de Educação. Rua Santo Antônio, nº 229, Centro.